

PROJETO DE LEI Nº. 1.547/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E LOCAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando à cessão do imóvel indicado no artigo 2º desta Lei, a fim de que nele funcione a Agência de Correio Comunitária do Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta/MT.

Parágrafo Único - O Termo de Cooperação de que trata o "caput" deste artigo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual ou superior período, desde que haja concordância das partes, caso em que será elaborado Termo Aditivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

I - Locação de imóvel destinado ao funcionamento Agência de Correio Comunitária do Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta/MT.

II - A locação se dará mediante realização do processo licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta serão suportados pela seguinte Dotações Orçamentárias: Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03.01 - Gerencia Administrativa; Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração; Dotação: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 03 de janeiro de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.547/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E LOCAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A capacidade de mobilizar e articular benefício a sociedade, como é o caso do presente Projeto, reclama habilidades e atitudes da municipalidade, realizando ações para sua concretização.

Esse fato ocorreu para continuação dos serviços de suma importância prestados a população do Bairro Cidade Alta, pois em a instalação da mesma os moradores locais terão que se deslocar até a Agência dos Correios no centro, dificultando assim a rotina de seus afazeres. E com este há de ressaltar que haverá uma melhoria significativa dos serviços públicos prestados aos munícipes.

Assim, a aprovação da norma em comento é necessária e imperiosa, atendendo assim o interesse público, e por conseqüência a satisfação da população com seu próprio desenvolvimento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada em caráter de urgência, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 03 de janeiro de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal